



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 088/2021

(Processo Administrativo nº 193/2021)

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.715.409/0001-50, por intermédio do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Sr. **THIAGO HENRIQUE FERREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.338/2018, alterado pelo Decreto Municipal 3.436/2019, do(a) Pregoeiro (a) **SORAIA BARBOSA SOARES**, e da Equipe de Apoio designados pela Portaria 22.472, de 31 de maio de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL - GRUPO ÚNICO**, com fundamento na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, no Decreto federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto federal 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, no Decreto Municipal 3.021/2015, e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições constantes na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e no Processo nº. 193/2021.

DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL

O envio das propostas poderá ocorrer a partir do dia **26/08/2021** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

DATA DA SESSÃO: 10/09/2021

HORÁRIO: 09:00 HS

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL
WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR

UASG: 985155

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO TEMPORÁRIO DE SISTEMA INFORMATIZADO ESPECIALIZADO EM PROTOCOLOS DIGITAIS DE LICENCIAMENTOS DE OBRAS E POSTURAS, INCLUINDO PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

1.2. A licitação será realizada em **GRUPO ÚNICO**, conforme tabela constante do Termo de Referência. Os licitantes deverão assumir como firmes e verdadeiras as propostas e lances que abarcam TODOS os itens do **GRUPO ÚNICO**.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por **GRUPO ÚNICO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A disputa por lote único justifica-se por coadunar com os princípios da economicidade e razoabilidade, além de conferir maior grau de probabilidade de operacionalização eficiente do objeto licitado. Se o enquadramento de disputa por itens fosse adotado, várias empresas poderiam sagrar-se adjudicatárias de bens de mesma natureza associados ao serviço de instalação. A fim de evitar falta de uniformidade nestes serviços de instalação, a Administração reputa como vital a execução de todo o objeto licitado por uma mesma empresa.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 011 - SEC. MUN. DE DESENV. URBANO E HABITAÇÃO

Subunidade Orçamentária: 001 - GAB.SEC.MUN.DE DESENV. URBANO E HABITAÇÃO
15.122.2001 2091 MANUT.SEC.MUN.DE DESENV. URBANO E HABITAÇÃO

Código Natureza	Projeto/Atividade	Fonte	Ficha
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	100	800

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Não haverá itens para participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3 A participação no certame é de ampla concorrência, podendo inclusive ter a participação das empresas na condição de ME e EPP. Não será reservada cota de 25% para os bens de natureza divisível, em decorrência da dificuldade de operacionalização em sistema. A ausência da reserva de cota encontra fundamento no inciso III do artigo 49, da Lei Complementar Federal 123/2006.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei federal nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar federal nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei federal nº 8.666, de 1993;

4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas aquisições de bens e serviços comuns, perfeitamente pertinentes e compatíveis para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante usual a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar federal nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo I deste Edital.

6.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

Contas do Estado de Minas Gerais, conforme artigo 75 da CF e, do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do* **GRUPO / LOTE ÚNICO**.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7.11 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.12 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

7.13 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

7.13.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto federal nº 8.538, de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.25.1 Prestados por empresas brasileiras;

7.25.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado nos Decretos Municipais 3020/2015, 3021/2015 e 3022/2015, bem como o parágrafo único do art. 7º e o § 9º do art. 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019 por aplicação subsidiária.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.8 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.9.10 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário ou fornecedor pessoa física, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto federal 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de *02 (duas) horas*, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei federal nº 5.764, de 1971;

9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

9.9.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

9.9.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.7 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; e, no caso de pessoa física, Certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 **Qualificação Técnica**

9.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.11.2 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável;

9.11.2.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal n.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual / municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

9.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei federal nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

14 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até 03 (três) a 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei federal nº 8.666, de 1993;

14.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4 O prazo de vigência da contratação é de xxxxxxxxxxxxxxxx, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei federal nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

14.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1 Da contratante:

15.1.1 Emitir Ordem de Fornecimento referente ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência e conforme a proposta comercial e contrato firmado com a Contratada.

15.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

15.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.1.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

15.1.5 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

15.1.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

15.1.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

15.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.2 Da Contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

15.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

15.2.2. **Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;**

15.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Prefeitura Municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.2.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

15.2.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

15.2.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.2.8. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

15.2.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.2.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

15.2.11. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

15.2.12. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

15.3. Assegurar à CONTRATANTE:

15.3.1. O direito de propriedade intelectual de todos os dados produzidos, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

15.3.2. Ao término do contrato, o software deverá permanecer operante por período mínimo 06 (seis) meses, de forma a possibilitar consultas e extração de dados. Contemplando relatórios existentes, extração de dados em formato TXT, XLS, XLSX, CSV e XML, bem como visões e relatórios providos por sistemas de BI, a base de dados deverá ser mantida legível.

15.3.3. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros.

15.3.4. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

16 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

16.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.4. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

16.6. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.8. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.11. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.12. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

16.13. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.14. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

16.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em conformidade com as disposições contidas neste Edital, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

17.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

17.4. Para efeito do contido no Artigo 40 inciso XIV alínea “d” da Lei nº 8.666/93, após requerimento do contratado, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pela CONTRATANTE serão monetariamente corrigidos pelo IPCA-E, levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.

17.5. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS- PASEP, em obediência ao disposto na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

17.6.O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor, ou por meio de fatura eletrônica (nota fiscal com código de barras), ou boleto bancário.

17.7.Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

17.8. A contratada deverá enviar a nota fiscal em arquivo PDF para o e-mail: nffornecedor@santaluzia.mg.gov.br, para acompanhamento da chegada da mesma na secretaria de finanças.

18. DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1.Poderá a Contratante, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a Contratada, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações.

18.2.Ocorrendo a rescisão por culpa da Contratada, fica a Contratante, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.

18.3.Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

18.4.A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

18.5.Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da Contratada perante o INSS e FGTS.

18.5.1.A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à Contratada.

18.5.2.A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

18.5.3.Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 49 do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não manter a proposta;
- h) Ensejar o retardamento da execução do objeto.

18.5.4. Para os fins do disposto no subitem 18.5.3, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

18.5.5. Além do previsto no subitem 18, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:

18.5.5.1. Multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

18.5.5.2. Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

18.5.5.3. Multa compensatória de 10% (dez) a 20% (vinte) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

18.5.5.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos ao licitante vencedor ou cobradas diretamente pela prefeitura, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

18.6. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

18.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme preceitua o Artigo 24 do Decreto Federal 10.024/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

19.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@santaluzia.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG – CEP 33.045.090, seção “Protocolo Geral”.

19.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital – conforme norma insculpida no Artigo 23 do Decreto Federal 10.024/2019.

19.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21 DO FORO

21.1 O foro da comarca de Santa Luzia é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10.1 O Catálogo de Materiais – CATMAT – e o Catálogo de Serviços – CATSER – do Comprasnet **não são exaustivos** em relação às possibilidades de aquisições e contratações públicas. Desta forma, havendo divergências entre as especificações de bens/serviços do Edital e do Comprasnet, **prevalecerão as especificações do Edital.**

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br; www.santaluzia.mg.gov.br; https://contaspublicas.santaluzia.mg.gov.br/contaspublicas/pages/publicacao_editais.xhtml, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço: Sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, Superintendência de Licitação e Compras, Av. VIII, nº: 50, B. Carreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

Comprida, Santa Luzia/MG, CEP 33.045-090., nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 Anexo I - Termo de Referência.

22.12.2 Anexo II – Modelo para composição de proposta.

22.12.3 Anexo III - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

22.12.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

22.12.5 Anexo V - Modelo de Declaração de Idoneidade.

22.12.6 Anexo VI - Modelo de Declaração de Superveniência.

22.12.7 Anexo VII - Minuta do Contrato.

22.12.8 Anexo VIII - Funcionalidades e requisitos para prova de conceito

Santa Luzia, 25 de agosto de 2021

THIAGO HENRIQUE FERREIRA
Secretário Mun. de Administração e Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de licenças de uso temporárias, pelo período de 12 (doze) meses, de sistema informatizado especializado em protocolos digitais de licenciamentos de obras e posturas, incluindo parametrização, treinamento, suporte técnico e manutenção.

2. – JUSTIFICATIVA

Os requerimentos para obtenção de licenciamentos de obras e suas renovações são protocolados e tramitam na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, acontecem através de requerimentos/formulários, em papéis e dependem do comparecimento dos solicitantes, o que ocasiona um grande fluxo de pessoas, visto que a única maneira de obter informações e aditar um processo, é presencialmente.

Os requerimentos em papel são arcaicos e incompatíveis com os tempos atuais, gerando burocracia e ineficiência. Com a tecnologia é possível digitalizar todos os procedimentos de obtenção de alvarás como por exemplo, tirando necessidade dos solicitantes comparecerem para a realização de protocolo, sanar dúvidas, ver andamento dos processos e buscar as pendências, assim como os alvarás.

Além do ponto de vista de melhoria do atendimento ao público, também tem por escopo maior controle gerencial dos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria, o que auxiliará o gestor da pasta na tomada de decisões, na realização de melhorias na otimização do processo e no controle da arrecadação com as taxas.

Outro grande problema é a guarda destes documentos durante e após a finalização, visto que não temos lugar apropriado e disponível. Muitos se perdem, se deterioram. Os nossos espaços físicos não possuem mais lugar para realizar arquivamentos. Devendo ser ressaltado que, muitas vezes, se faz necessário consultar estes processos por solicitação dos cartórios, Procuradoria, Ministério Público ou pelo próprio interessado, o que demanda esforço hercúleo em sua localização.

Há uma grande tendência na digitalização por parte dos órgãos públicos, como alternativa de diminuição de gastos, propiciando melhores condições de trabalho para os servidores e ainda proporcionando celeridade na prestação de serviço aos munícipes. O Governo Federal, recentemente, através do Decreto nº 10332/2020, instituiu a Estratégia de Governo Digital, para órgãos da administração federal. Embora os municípios não tenham sido contemplados neste decreto, entendemos que muitos dos objetivos expostos, em seu art. 9º, estão em consonância com este projeto, destacando:

I -Oferecer serviços públicos digitais simples e intuitivos, consolidados em plataforma



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

única e com avaliação de satisfação disponível;

II - Conceder acesso amplo à informação e aos dados abertos governamentais, para possibilitar o exercício da cidadania e a inovação em tecnologias digitais;

III - Promover a integração e a interoperabilidade das bases de dados governamentais;

IV - Promover políticas públicas baseadas em dados e evidências e em serviços preditivos e personalizados, com utilização de tecnologias emergentes;

V - Adotar tecnologia de processos e serviços governamentais em nuvem como parte da estrutura tecnológica dos serviços e setores da administração pública federal;

V - Otimizar as infraestruturas de tecnologia da informação e comunicação;

3. - FUNCIONALIDADES E SERVIÇOS INCLUSOS NO OBJETO LICITADO

3.1 LICENÇAS DE USO TEMPORÁRIAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES:

3.1.1 O presente processo visa a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de fornecimento de software especializado, através de licenças de uso temporárias. Nesse modelo o fornecedor se responsabiliza por toda a estrutura necessária para a operação do software, cabendo a contratada apenas sua utilização, sem limites de usuários.

3.1.2 Espera-se um software web, disponibilizado em sistema cloud (nuvem) da fornecedora, podendo ser acessado pelos usuários no computador, tablet ou celular, de maneira simples e remota. O layout responsivo corresponde a um site e/ou software que teve o código adaptado para que as páginas possam ser exibidas em qualquer formato de tela, sem prejuízo na leitura das informações, nas suas principais funcionalidades. Com isso, o usuário pode acessar o site no desktop, tablet ou smartphone, obtendo uma experiência semelhante.

Deverá ser fornecido o licenciamento do sistema informatizado especializado em protocolos digitais de licenciamentos de obras e posturas, online (100% Web), compatível no mínimo com os navegadores Google Chrome, Firefox e Windows Edge nas suas últimas atualizações.

3.1.3 Com um sistema informatizado disponibilizado na nuvem, o município não precisa investir em infraestrutura e equipe técnica de manutenção, visto que é apenas necessário um computador com acesso à internet para acessar o serviço e a manutenção é por conta da fornecedora.

3.1.4 A CONTRATADA deverá prover toda a infraestrutura de servidores, bancos de dados e aplicações necessárias para a hospedagem do sistema, bem como todas as licenças e certificados necessários para a disponibilidade e o funcionamento satisfatório do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

3.2 Caso o sistema ofertado pela CONTRATADA apresente desempenho não satisfatório, ficará a cargo da CONTRATADA a readequação do servidor para que o mesmo apresente desempenho satisfatório. É opcional para a contratada a utilização de mais de um servidor, o sistema operacional e bancos de dados fica a cargo da CONTRATADA, inclusive as licenças que serão utilizadas.

3.2.1 Todas as funcionalidades dos módulos que rodam em plataforma WEB devem rodar em ambiente seguro protocolo HTTPS com SSL / TLS. Fica a cargo da CONTRATADA a aquisição do certificado digital necessário;

3.2.2 As senhas dos usuários devem ser armazenadas na forma criptografada, através de algoritmos próprios do sistema, de tal forma que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema;

3.2.3 As licenças de uso dos produtos de terceiros envolvidos na instalação, manutenção e utilização do sistema serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.2.4 A empresa CONTRATADA deverá garantir a manutenção corretiva e evolutiva do sistema por intermédio de novas versões, visando atualizações tecnológicas e adequações à legislação enquanto perdurar a vigência do contrato.

3.3) O sistema deverá possuir rotinas de controle e distribuição automática de novas versões do sistema sempre que houver alterações.

3.4) O sistema deverá possuir proteção contra spam e segurança de acesso à informação, com um teste simples que prova que o usuário é um ser humano, não um computador tentando invadir uma conta protegida por senha, o sistema de captcha ou outro mecanismo com esta similaridade será aceito.

3.5) Deverá ser disponibilizada a criação de contas de usuário para todos os servidores municipais que possuírem a responsabilidade pelos procedimentos de análise dos licenciamentos de obras e posturas.

3.5.1) Todos os solicitantes dos procedimentos mencionados, deverão poder criar contas para que efetuem o protocolo, acompanhamento, além de editar suas demandas, podendo ainda, sanar dúvidas e obter os seus alvarás.

3.6) O sistema hospedado em nuvem que a contratada utilizar, deverá conter as seguintes funcionalidades:

3.6.1 A CONTRATADA deve apresentar um plano de Backup a ser executado pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

contratante que possibilite a restauração dos sistemas e suas Bases de Dados, mediante a qualquer imprevisto que comprometa a normalidade funcional dos sistemas e/ou, a integridade de seus dados;

3.6.2 O arquivo de backup deve ser validado, e uma cópia mantida na infraestrutura da CONTRATADA.

3.6.3A CONTRATADA deverá manter uma cópia redundante dos dados na infraestrutura tecnológica da CONTRATANTE, garantindo a segurança das informações.

3.6.4A CONTRATADA deverá garantir que o Data Center onde estará hospedado o sistema possui, segurança física, segurança contra indisponibilidade, segurança contra incêndio, segurança lógica, proteção elétrica, confidencialidade, disponibilidade, integridade e segurança da informação.

3.6.5 Deverá apresentar procedimentos de segurança visando impedir ataques de negação de serviço;

3.6.6 Possibilitar o acesso durante toda a execução do contrato, inclusive em horários não comerciais, devendo o sistema possuir um “uptime” de no mínimo 98% (noventa e oito por cento);

3.6.7 Deverá o sistema possuir mecanismos que busquem realizar o gerenciamento dos recursos computacionais segundo a demanda de uso, portanto, caso haja um pico que gere grande necessidade de processamento, a infraestrutura deverá possuir como sua principal característica, a elasticidade, buscando assim atender toda e qualquer demanda que porventura venha a surgir;

3.6.8A empresa contratada, possuirá a liberdade para realizar escolhas tecnológicas buscando cumprir os requisitos presentes neste termo de referência bem como a disponibilização das licenças de uso, entretanto, este não deverá implicar em onerosidade ao contratante.

Por exemplo; A empresa “A” programou um sistema utilizando recursos tecnológicos que acabam por fazer o município e seus usuários ficarem dependentes a determinada licença de terceiros, ocasionando esta, onerosidade à contratante.

4 - PARAMETRIZAÇÃO

4.1 O presente objeto se trata de um sistema informatizado de protocolos digitais de procedimentos de termos de permissões para Diretoria de obras e posturas, abrangendo por exemplo: alvarás de construção, demolição e alvarás de habite-se além



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

de suas renovações. Buscando a execução satisfatória do objeto contratado, a empresa fornecedora deverá apresentar um sistema que esteja parametrizado aos fluxos de trabalho do município.

4.2 Não restringido aos fluxos de trabalho do município, deverá a contratada estabelecer a configuração de documentos emitidos, estando estes com layouts e padrões estabelecidos pelo município.

4.3 O serviço de parametrização deverá ser executado conjuntamente com a equipe técnica da empresa contratada e equipe dos servidores da contratante, sendo estes, os que detêm o conhecimento necessário sobre os fluxos, requisitos, prazos e documentos que serão emitidos pela plataforma.

4.4 No decorrer do processo de parametrização, a contratada deverá oferecer um modelo de sistema de testes, para que a equipe de servidores do município possa utilizar, buscando assim compreender melhor a plataforma e suas funcionalidades.

4.5 Este sistema de testes deverá possibilitar as tramitações mínimas que deverão estar presentes na versão oficial do sistema fornecido, como por exemplo: protocolo, tramitação e análise de processos de testes.

4.6 O sistema de testes deverá possibilitar que a equipe da contratante realize um teste nas funcionalidades presentes na construção de requerimentos/formulários.

4.7 No período em que estiverem sendo realizados estes testes, a empresa contratada deverá realizar ajustes nos formulários e fluxos, tendo como orientação da equipe da contratante que realizou o acesso ao ambiente de teste e verificou a necessidade de serem realizados ajustes.

4.8 Ressalta-se que durante toda vigência contratual a contratada deverá promover ajustes em formulários, contudo a intensidade na fase de parametrização tende a ter um volume muito superior.

4.9 Ao ser verificado que o sistema de ambiente de testes alcançou nível de utilização em produção, a equipe de servidores municipais comunicará a empresa contratada para que proceda ao processo de abertura do sistema para o trâmite de processos reais junto ao público (homologação).

5 - TREINAMENTO PARA USO DA PLATAFORMA

5.1 Buscando proporcionar aos usuários do sistema, que este seja utilizado com êxito, fica indispensável o fornecimento do treinamento correto para os usuários, abrangendo tanto o grupo de servidores municipais que irão atuar na área, quanto os solicitantes que realizam as solicitações na plataforma.

5.2 Deverá a contratada desenvolver um plano de treinamento para os servidores municipais, com carga horária mínima de 03 (três) horas, no seguinte formato: I - treinamento na modalidade online, com a disponibilização de link para transmissão ao vivo, em plataforma que os servidores municipais possam encaminhar perguntas, a fim de sanar dúvidas que possam surgir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

5.3 A contratada fica obrigada a desenvolver plano de treinamento para os solicitantes com carga horária mínima de 02h (duas) horas, no seguinte formato:

I - treinamento online, com disponibilização de link para transmissão ao vivo, onde os solicitantes possam encaminhar dúvidas e efetuar perguntas.

5.4 Não obstante aos treinamentos com disponibilização de link para transmissão ao vivo, descritos nos itens 5.2 e 5.3 a contratada deverá disponibilizar de maneira online, conteúdos educativos adicionais, como artigos e vídeos, sobre a utilização do sistema, a fim de sanar qualquer dúvida que venha a surgir.

5.5 No que se refere ao quantitativo de usuários no treinamento, estima-se:

I - Para o item 5.2 e 5.3 - 120 usuários participantes

6 - SUPORTE TÉCNICO

6.1 Fica a contratada obrigada a fornecer uma equipe de suporte técnico compatível com a demanda e o número de usuários da plataforma.

6.2 A equipe de suporte técnico, ficará obrigada:

- I. I- Esclarecer dúvidas quanto a utilização e funcionamento do sistema.
- II. II- Prestar auxílio aos usuários que possam estar com problemas para acesso e operacionalização do sistema.
- III. III- Receber e fazer triagem das comunicações sobre erros e problemas com o sistema.

6.3 A central de atendimento deverá operar de segunda a sexta (8x5) das 8h às 18h.

6.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço de suporte técnico através de site na Internet ou sistema, serviço de 0800 ou similar, e Contato via e-mail, a partir do qual a CONTRATANTE ou pessoas designada(s) por ela, poderá abrir chamados relacionados a problemas de funcionamento do sistema e/ou para tirar dúvidas relativas à usabilidade, parametrizações e uso de componentes do sistema. Estes devem ser protocolado e fornecido número de acompanhamento para o requisitante nos seguintes moldes:

6.4.1 O atendimento ao suporte técnico deverá ser em português;

6.4.2 O suporte técnico deverá ser realizado em horário comercial em dias úteis, preferencialmente;

6.4.3 O início da prestação do serviço de suporte técnico dar-se-á imediatamente a partir da emissão do Termo de Recebimento da Solução;

6.4.4 Os chamados poderão ser abertos gradativamente, de acordo com as necessidades das Secretarias, ao longo da vigência do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS (SLA) PROBLEMAS TÉCNICOS		
NÍVEL DE CRITICIDADE	PRAZO PARA SOLUÇÃO DO INCIDENTE	PRAZO PARA SOLUÇÃO DA CAUSA DO PROBLEMA
CRÍTICO	04 horas corridas	3 dias úteis
ALTO	10 horas corridas	5 dias úteis
MÉDIO	20 horas úteis	10 dias úteis
BAIXO	36 horas úteis	15 dias úteis
DESCRIÇÃO DOS NÍVEIS DE SEVERIDADE		
CRÍTICO	Incidente com paralisação total do software, parte importante dele, comprometimento e/ou paralisação do banco de dados, interrupção de serviços de responsabilidade do fornecedor.	
ALTO	Incidente com paralisação de parte do software, ou comprometimento grave de dados, interrupção de serviços de responsabilidade do fornecedor.	
MÉDIO	Incidente sem interrupção do software, manutenção corretiva, interrupção parcial de serviços de responsabilidade do fornecedor.	
BAIXO	Incidente sem paralisação do software, manutenção preventiva e pequeno ou nenhum comprometimento de banco de dados, processos ou ambiente.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

6.5 O tempo de atendimento será computado a partir do momento de abertura do chamado pela PMSL até o momento do início do atendimento para a resolução do problema;

6.6 Para a complementação do suporte realizado pela equipe, deverão ser disponibilizados materiais em artigos e vídeos, que possam:

- I - Esclarecer as principais dúvidas sobre a utilização e funcionamento do sistema;

7 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA

7.1. Durante todo o período contratual, a contratada deve manter o sistema em perfeitas condições de funcionamento e uso.

7.2. A contratada deverá realizar ações de manutenções programadas para prevenir instabilidades e falhas no sistema.

7.3. A contratada deverá realizar ações para manutenção corretiva, buscando corrigir erros existentes que venham a prejudicar o devido funcionamento e segurança do sistema.

7.4. A contratada deverá poder optar por manutenções programada, em horários não comerciais, a fim de não afetar o expediente dos serviços municipais.

8 - CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A empresa vencedora do certame deverá apresentar cronograma de execução dos serviços, no máximo até 15 (quinze) dias úteis após a homologação deste, o qual deverá estabelecer os prazos de implantação com todas as etapas bem definidas e execução dos serviços.

8.2 A parametrização deverá ser concluída em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir da solicitação dos serviços por parte do contratante.

8.3 O serviço de treinamento deverá ser concluído em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da solicitação dos serviços por parte do município.

8.4 Os demais serviços como por exemplo a licença de uso, suporte técnico e manutenção por tratarem de natureza continuada, deverão ser exercidos durante toda vigência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

9 - TABELA DE PREÇOS PARA COTAÇÃO

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	VALOR POR UNIDADE	TOTAL
	Licença de uso temporário ilimitado, pelo período de 12 (DOZE) meses de Sistema Informatizado especializado em Protocolos digitais de procedimentos de concessão de alvarás de construção, demolição e habite-se	12 MESES	R\$	R\$
	Parametrização	1	R\$	R\$
	Treinamento	1	R\$	R\$
	Suporte Técnico	12 MESES	R\$	R\$
	Manutenção	12 MESES	R\$	R\$

10 - ESPECIFICAÇÕES FUNCIONAIS E USOS DE CASOS

Buscando verificar se o serviço ofertado pela licitante atende às necessidades municipais, este deverá ser compatível com as especificações funcionais e técnicas, além de cumprir os usos de casos a seguir descritos:

10.1 ACESSO AO SISTEMA E AOS DADOS DE USUÁRIOS.

10.1.1 Usos de casos por parte do analista municipal:

- I- Como analista, desejo acessar o sistema através de um navegador da internet, com a disponibilização de minhas credenciais pessoais e nível de permissão adequado a minha função;
- II- Como analista, desejo poder visualizar a relação de usuários solicitantes que estão cadastrados no sistema, bem como suas informações pessoais cadastradas, por exemplo:
 - A. Número de Telefone;
 - B. E mail;
 - C. Nome completo;

10.1.2 Usos de casos como solicitante;

- a) Como solicitante, desejo poder cadastrar um usuário para acesso ao sistema (com usuário e senha) sem ser preciso me deslocar até o município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

- b) Como solicitante, desejo acessar o sistema através de um navegador da internet com a disponibilização de minhas credenciais pessoais;
- c) Como solicitante, gostaria de poder acessar o sistema através de dispositivo móvel;
- d) Como solicitante gostaria e poder redefinir minha senha de forma online, caso a esqueça;
- e) Como solicitante gostaria de receber alertas via SMS e/ou por e mail de informes dos meus processos em tramitação na prefeitura;

10.1.3 Os uso de casos como administrador do sistema:

- a) Como administrador do sistema, quero poder adicionar e remover analistas, fazendo a distribuição por setores, definindo perfis de acesso
- b) Como administrador do sistema, não gostaria de ter acesso ao teor da senha dos usuários, a fim de não incorrer em suspeições de ações com contas alheias
- c) Como administrador do sistema gostaria de ter acesso ao módulo de auditoria do sistema

10.2 **PROCESSOS.**

10.2.1 Uso de casos como analista municipal

- a) Como analista desejo ter uma caixa de entrada que seja organizada por:
 - Processos que estão sob a minha responsabilidade
 - Processos em trâmite nos setores que estou atribuído
- b) Como analista desejo que a caixa de entrada seja exibida de maneira semelhante ao de uma caixa de entrada de e mail, em que sejam exibidas as seguintes informações dos processos:
 - Número do Processo- - Assunto do

Processo

- Nome do requerente
- Data de protocolo
- Status

10.2.2 Usos de casos como solicitante:

- a) Como solicitante, desejo poder visualizar uma caixa de entrada que contenha todos os processos que estão sob a minha responsabilidade bem como o seu andamento.
- b) Como solicitante, desejo poder visualizar uma caixa de entrada com todos os processos criados por mim e já finalizados



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

10.2.3 Usos de casos como usuário administrador:

- a) Como usuário administrador desejo poder criar setores e atribuir usuários analistas nesses
- b) como usuário administrador gostaria de criar perfis de acesso
- c) como administrador desejo que cada setor criado possua uma caixa de entrada própria

10.2.4 Especificações técnicas e regramentos esperados:

- I. I- Não deve ser possível que usuários possam realizar alterações de forma simultânea em um processo
- II. II- Um processo deverá sempre estar em posse de somente um usuário
- III. III- Um analista deve poder estar atribuído em mais de um setor.

10.3 PERMISSÕES:

10.3.1 Usos de casos como usuário administrador:

- a) Como usuário administrador, necessito possuir acesso ao gerenciamento de permissões e atribuições de setores de usuários
- b) Como usuário administrador, desejo poder atribuir permissões diferentes de acordo com o setor.
- c) Como usuário administrador, desejo que o sistema tenha em sua interface níveis de permissões atribuíveis para no mínimo as seguintes ações:

I-Acesso de ferramentas

administrativas

II-Análise de processos

III-Visualização de processo

IV-Protocolo de processos

V-Encaminhamento de processos

VI-Deferimento e indeferimento de processos

10.4 FERRAMENTAS ADMINISTRATIVAS

10.4.1 O sistema deverá possuir as seguintes ferramentas administrativas

- I. I-Formulação de requerimentos/ formulários:
 - Permitir que um usuário administrador realize modificações no teor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

formulários de protocolos de licenciamentos;

- Possibilitar que um usuário administrador crie assunto de licenciamento em conjunto com o seu formulário;
- Permitir que um usuário administrador possa adicionar e remover campos do formulário sem limitações destes;
- Permitir que um usuário administrador possa configurar os campos de upload dos documentos, podendo ainda restringir os tamanhos e formatos dos arquivos aceitos;
- Possibilitar que um usuário administrador consiga criar regras de validações condicionais onde o valor que for inserido pelo usuário solicitante no formulário/requerimento passe por uma análise prévia antes de ser devidamente aceito.

Por exemplo: o valor que foi inserido pelo requerente está acima de um coeficiente predefinido, isso lhe é sinalizado, afirmando não ser possível prosseguir com os dados que estão sendo inseridos.

II. II- Inteligência de Gestão Dos Processos:

- Permitir visualização da quantidade de processos que estão em trâmite e que foram finalizados;
- Permitir visualizar a quantidade de processos que estão em trâmite e que foram finalizados de acordo com o tipo de assunto criado
- Permitir visualizar quantidade de processos que está em posse de cada servidor responsável;
- Permitir visualizar a proporção de processos em posse de analista e em posse de solicitante;
- Permitir visualizar se o prazo de atendimento das pendências está sendo cumprido para que assim seja dado prosseguimento ou arquivamento ou não do processo.

III. III- Integração da plataforma:

- Permitir que os alvarás emitidos sejam compilados para envio ao SISOBRA;

IV -Todas as aplicações/sistemas, com a tecnologia WEB devem ser capazes de permitir integração via webservice ou Rest API, para que outros serviços de terceiros (sistemas ou equipamentos) possam consumir informações para consulta ou atualização de dados.

- Permitir que conjuntos de dados possam ser importados no formato json, ficando disponíveis de maneira automática para que assim possam ser utilizados para basear as validações condicionais em formulários distintos;
- Permitir a integração com todos os links da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

IV. V- Histórico das edições do processo:

- Permitir que todos os processos tenham suas versões antigas armazenadas e passíveis ainda de consultas dentro da própria plataforma.

Por diferentes versões entende-se:

- Informações inseridas pelo solicitante;
- Informações complementares pelo solicitante;
- análises realizadas pelos analistas.

10.5 PROTOCOLO E ANÁLISE DE PROCESSOS

10.5.1 Usos de casos como solicitante

- a) Como solicitante, desejo poder protocolar a minha solicitação de uma maneira totalmente online, e por meio de um formulário de preenchimento online, que possua campos de upload para se anexar documentos;
- b) Como solicitante desejo poder receber notificações sobre novas movimentações em meus processos;
- c) Como solicitante desejo poder realizar edições de informações no mesmo processo, caso seja solicitado pelo analista;
- d) Como solicitante desejo que meu licenciamento venha a ser gerado e visualizado dentro do processo de maneira totalmente digital;
- e) Como solicitante desejo que possuam instruções sobre o protocolo e os requisitos que são necessários.

10.5.2 Usos de casos como analista municipal.

- a) Como analista desejo que os formulários e requerimentos possam efetuar uma pré validação em informações inseridas pelo solicitante;
- b) Como analista desejo que no procedimento de análise seja possível a inserção de observações sobre cada campo que foi preenchido pelo solicitante;
- c) Como analista desejo poder devolver o processo ao solicitante para que este realize a correção de informações dentro do prazo;
- d) Como analista desejo poder deferir ou indeferir o processo, sendo a mim cabível tomar esta decisão;
- e) Como analista desejo poder encaminhar o processo para apreciação de um outro analista a meu critério;
- f) Como analista desejo que o licenciamento seja gerado de forma automática, ou seja, não seja necessário digitá-lo;
- g) Como analista desejo poder analisar através do sistema pranchas anexas pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

requerente no formato PDF, podendo ainda:

- I. I - Inserir comentários no documento PDF;
- II. II - Realizar medições no documento PDF;
- III. III - Efetuar desenhos de fora no PDF;
- IV. IV - Referenciar no documento PDF o comentário pertinente.
- V.

10.6 TERMO DE PERMISSÃO DE OBRAS E POSTURAS

10.6.1 O sistema deverá possuir a funcionalidade que permita que os licenciamentos sejam gerados de maneira automática sem que o analista precise digitar as informações de cada processo;

10.6.2 Como os termos detêm caráter oficial, estes devem possuir meios de autenticação e verificação de veracidade;

10.6.3 A metodologia que foi escolhida para autenticação e verificação de veracidade não deverá onerar os usuários;

10.6.4 A metodologia de verificação poderá ser realizada através da internet com acessos disponíveis para qualquer usuário que possua o código de identificação que será fornecido pela contratada;

10.6.5 Deverá ser possível que os termos sejam autenticados em um layout de documentos que possua brasão e outras identificações do município.

10.6.6 Uso de caso de usuário administrador:

a) Como administrador, desejo poder cancelar e invalidar todos documentos que forem emitidos pelo sistema devendo ainda ter um campo próprio para que seja feita esta justificativa.

10.6.7 Deverá ser possível que os licenciamentos possuam certificação digital e/ou assinatura eletrônica.

10.7 BUSCA DE PROCESSOS NA PLATAFORMA:

10.7.1 Uso de cada caso como analista municipal

a) Como analista desejo poder ter acesso a toda interface onde possa buscar processos no sistema

b) Como analista desejo poder buscar em todos os processos criados por um determinado usuário.

c) Como analista desejo poder buscar processos de um determinado assunto de licenciamento

d) Como analista quero poder atribuir sinalizadores em determinados processos para depois poder realizar buscas em processos com a mesma sinalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

e) Como analista quero poder buscar processos através do número do processo ou nome do requerente

10.8 PROCEDIMENTOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO:

- I- Alvará de construção. (alvará de construção inicial, troca de titularidade, troca de RT, alvará de obra concluída, renovação do alvará, alvará para modificação de planta aprovada)
- II- Habite-se (total e parcial)
- III- Alvará de demolição e Certidão de Demolição
- IV- Autorização de transporte de entulho Alvará de movimentação de terra.
- V- Comprovante de numeração de endereço oficial
- VI- Licença de Muro Arrimo
- VII- Aprovação de Parcelamento de solo (desmembramento/ loteamento)
- VIII- Licenciamento de Engenho de Publicidade.
- IX- Estudo de Impacto de Vizinhança

10.8.1 Conforme anteriormente apresentado na parte de serviço de parametrização, estes fluxos deverão ser parametrizados com o acompanhamento da equipe do município, e ainda deverão por esta ser totalmente validado.

10.8.2 Buscando a comprovação na prova de conceito estes fluxos deverão estar demonstrados de forma simplificada

11 - PROVA CONCEITO

11.1 A adjudicação do objeto para a licitante vencedora na fase de lances, está condicionada a sua aprovação na prova de conceito, que tem como principal objetivo aferir a aderência do produto que a empresa vencedora ofertou, conforme o item 10 Especificações Funcionais, além de os usos de casos.

11.2 A Comissão de avaliação analisará se o sistema oferecido e o avaliará de acordo com as exigências deste Termo de Referência. O objetivo é a verificação de conformidade dos sistemas oferecidos com as características gerais, específicas e funções solicitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

11.3 Para realização da apresentação do sistema e demonstração dos serviços a serem executados, a Prefeitura do Município disponibilizará sala climatizada com mesas e cadeiras.

11.4 A empresa deverá trazer todos os equipamentos necessários para a apresentação, os módulos do software devidamente configurados e quaisquer outros itens necessários à demonstração, sob pena de desclassificação.

11.5 As funcionalidades previstas serão avaliadas pela Comissão designada, indicando o atendimento (1 ponto), o não atendimento (0 ponto) ou atendimento parcial do item (0,5).

11.6 As funcionalidades previstas serão avaliadas pela Comissão designada, indicando o atendimento, atendimento ou não do item.

11.7A licitante deverá demonstrar na prova de conceito que possui todas as funcionalidades e usos de casos conforme descrito no item 6 e seus subitens

11.8A demonstração deverá ser avaliada por uma comissão, que será designada pelo pregoeiro ao fim da sessão pública de lances. O procedimento de demonstração será conduzido pela Comissão de Avaliação que será definida pela contratante.

11.9 A comissão avaliadora deverá apresentar um relatório sobre a demonstração, demonstrando de maneira fundamentada, todos os itens que esta entender como errados ou inatendidos.

11.10 Obterá a aprovação a licitante vencedora que conseguir demonstrar satisfatoriamente todas as funcionalidades e usos de casos descritos no item 6 e em seus subitens.

11.11 No caso de a licitante não obter êxito na reapresentação das funcionalidades e usos de casos está será então desclassificada.

11.12 Na hipótese de a licitante ser desclassificada será convocada a licitante com a segunda proposta mais vantajosa para o município, buscando assim que esta realize a prova de conceito e assim por diante observando todo o rito legal previsto.

11.13 No caso de existir dúvidas sobre as especificações funcionais e usos de caso, a licitante que tiver interesse poderá realizar a visita técnica ou ainda encaminhar estas por escrito e de maneira detalhada, para então dar prosseguimento.

11.14 Deverão ser atendidos 90%(noventa) dos quesitos.

12 - MODALIDADE LICITATÓRIA PROPOSTA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS

12.1. **Modalidade sugerida:** Pregão Eletrônico.

12.2. **Critério de julgamento sugerido:** Menor preço global, levando-se em consideração atendimento às exigências e especificações deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

12.3. Visando manter a integridade das informações e a viabilidade técnica dos sistemas e seu correto funcionamento os módulos foram reunidos em um único grupo, em razão da inviabilidade do fracionamento do objeto por razões técnicas e operacionais.

12.4. A solução tecnológica pretendida pelo Município – embora para utilização ampla, em diversas áreas da Administração – deve facilitar a gestão coordenada das diversas áreas, o que significa dizer que os softwares devem necessariamente “conversar entre si”, mantendo um banco de dados integrado e íntegro, sem informações em duplicidade ou desvinculadas, possibilitando ao gestor uma visão articulada de dados e sistemas. Essa necessidade demonstra a inviabilidade de se franquiar a contratação dos diferentes módulos a diversas empresas distintas, vez que a operacionalização da gestão integrada seria bastante complexa ou até mesmo inviável do ponto de vista da tecnologia e da gestão administrativa.

13. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Emitir Ordem de Fornecimento referente ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência e conforme a proposta comercial e contrato firmado com a Contratada.

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

13.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

13.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

13.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

13.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

13.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

14. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 14.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Prefeitura Municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 14.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 14.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 14.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14.8. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 14.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

14.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.11. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

14.12. Assegurar à CONTRATANTE:

14.12.1. O direito de propriedade intelectual de todos os dados produzidos, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

14.12.2. Ao término do contrato, o software deverá permanecer operante por período mínimo 06 (seis) meses, de forma a possibilitar consultas e extração de dados. Contemplando relatórios existentes, extração de dados em formato TXT, XLS, XLSX, CSV e XML, bem como visões e relatórios providos por sistemas de BI, a base de dados deverá ser mantida legível.

14.12.3. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros.

15. - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Poderá a Contratante, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a Contratada, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações.

15.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da Contratada, fica a Contratante, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

15.4. A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

15.5. Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da Contratada perante o INSS e FGTS.

15.5.1. A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à Contratada.

15.5.2. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

15.5.3. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 49 do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

- i) Cometer fraude fiscal;
- j) Apresentar documento falso;
- k) Fizer declaração falsa;
- l) Comportar-se de modo inidôneo;
- m) Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- n) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- o) Não manter a proposta;
- p) Ensejar o retardamento da execução do objeto.

15.5.4. Para os fins do disposto no subitem 15.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

15.5.5. Além do previsto no subitem 21.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:

15.5.3.1. Multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

15.5.3.2. Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

15.5.3.3. Multa compensatória de 10% (dez) a 20% (vinte) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

15.5.3.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos ao licitante vencedor ou cobradas diretamente pela prefeitura, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

15.6 .As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

15.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

16. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em conformidade com as disposições contidas neste Edital, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

16.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

16.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

16.4 Para efeito do contido no Artigo 40 inciso XIV alínea “d” da Lei nº 8.666/93, após requerimento do contratado, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pela CONTRATANTE serão monetariamente corrigidos pelo IPCA-E, levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.

16.5 Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS-PASEP, em obediência ao disposto na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

16.6 O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor, ou por meio de fatura eletrônica (nota fiscal com código de barras), ou boleto bancário.

16.7 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

16.8 A contratada deverá enviar a nota fiscal em arquivo PDF para o e-mail: nffornecedor@santaluzia.mg.gov.br, para acompanhamento da chegada da mesma na secretaria de finanças.

17 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O recurso orçamentário para facear as despesas a serem contratadas para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência é oriundo da seguinte dotação orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

prevista para o presente exercício financeiro e no ano seguinte pela dotação que constar do Orçamento futuro:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 011 - SEC. MUN. DE DESENV. URBANO E HABITAÇÃO

Subunidade Orçamentária: 001 - GAB.SEC.MUN.DE DESENV. URBANO E HABITAÇÃO

15.122.2001 2091 MANUT.SEC.MUN.DE DESENV. URBANO E HABITAÇÃO

Código Natureza	Projeto/Atividade	Fonte	Ficha
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100	800

18 LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. A entrega da prestação de serviço deverá ser realizada no endereço a seguir: Avenida VIII, nº 50, sala 35, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia / MG, CEP 33045-090.

18.2. Demais informações sobre a entrega podem ser solicitadas pelo telefone (31) 3641-5844, 3641-5284 e endereços eletrônicos: andreavacchiano@santaluzia.mg.gov.br; thiagoserafim@santaluzia.mg.gov.br

19 VIGÊNCIA CONTRATUAL

Conforme prevê o objeto, a vigência contratual será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da emissão da solicitação de serviços podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses nos termos da Lei 8666/93 e alterações.

20 A NÃO CONTINUIDADE DO CONTRATO

No encerramento do contrato por qualquer motivo, o software deverá permanecer operante por período mínimo 06 (seis) meses, de forma a possibilitar consultas e extração de dados. Contemplando relatórios existentes, extração de dados em formato TXT, XLS, XLSX, CSV e XML, bem como visões e relatórios providos por sistemas de BI, a base de dados deverá ser mantida legível e íntegra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

21 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1.A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação indica o(a) servidor(a), abaixo elencado para exercer, respectivamente, as atividades inerentes ao acompanhamento e à fiscalização contratual do instrumento jurídico a ser firmado em decorrência deste Termo de Referência, e indica o(a) servidor(a), abaixo elencado para exercer, respectivamente, as atividades inerentes as funções de fiscalização do Contrato:

21.2.Fica responsável como **fiscal de contrato** o servidor Thiago Cristiano Serafim, matrícula n.º 33.344 - e-mail: thiagoserafim@santaluzia.mg.gov.br

21.3.Durante a vigência do contrato, poderão os servidores acima indicados serem substituídos por outros e até acrescidos, de conformidade com a discricionariedade administrativa da Contratante.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

22.1 Para posteriores contatos para esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Termo de Referência, contatar Thiago Cristiano Serafim, matrícula: 33.344, e-mail: thiagoserafim@santaluzia.mg.gov.br, telefone: (31) 3641-5844, 3641-5284.

23 DO GESTOR DO CONTRATO

23.1. De conformidade com a Lei Complementar nº 3.123/2010, que estabelece o modelo de gestão para a administração pública municipal e dispõe sobre a estrutura organizacional do poder executivo, o Gestor do Contrato que vier a ser formalizado com a(s) empresa (s) adjudicatária(s) é a Sra. Andréa Cláudia Vacchiano, sendo responsável pela gestão do contrato, para acompanhar todos os procedimentos licitatórios, administrar todo o contrato desde a sua assinatura até o encerramento com a entrega do bem e devido pagamento, conforme dispositivos legais, art. 15, §8º e art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

Santa Luzia, 20 de agosto de 2021

Andréa Cláudia Vacchiano
Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Santa Luzia - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

ITENS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES.

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO ILIMITADO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE SISTEMA INFORMATIZADO ESPECIALIZADO EM PROTOCOLOS DIGITAIS DE PROCEDIMENTOS DE CONCESSÃO DE ALVARÁS DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO E HABITE-SE.	12 MESES	R\$ 8.410,6667	R\$ 100.928,0004
002	PARAMETRIZAÇÃO	1	R\$ 8.204,3333	R\$ 8.204,3333
003	TREINAMENTO	1	R\$ 7.537,6667	R\$ 7.537.6667
004	SUPORTE TÉCNICO	12 MESES	R\$ 2.983,3333	R\$ 35.799,9996
005	MANUTENÇÃO	12 MESES	R\$ 3.164,3333	R\$ 37.971,9996



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

ANEXO II
MODELO PARA COMPOSIÇÃO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

BANCO: AG:..... OPERAÇÃO:..... CONTA:.....

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: RG..... CPF.....

PROPOSTA COMERCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALORES	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxx	xxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx
VALOR GLOBAL R\$					

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I –Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de **90 (NOVENTA) DIAS**.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

ANEXO III

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as
Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente
processo licitatório.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Santa Luzia, na modalidade de **Pregão Eletrônico N°/2021**, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei federal n° 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto federal n° 3.555, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de
PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Santa Luzia, na modalidade de
Pregão Eletrônico N° .../2021, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o
PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), ____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____, CNPJ _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATOS: XXX/2021, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG
E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.715.409/0001-50**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Sr. **THIAGO HENRIQUE FERREIRA**, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº: 3.338, de 13 de agosto de 2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro: XXXXXXXX, Município: XXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX Telefone (XX) XXXX- XXXX, **CNPJ** nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX , neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXX**, CPF nºXXX.XXX.XXX-XXX doravante denominada **CONTRATADO**, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do Pregão Eletrônico Nº/2021, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e; com as normas e condições fixadas no ato convocatório e seus anexos, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO TEMPORÁRIO DE SISTEMA INFORMATIZADO ESPECIALIZADO EM PROTOCOLOS DIGITAIS DE LICENCIAMENTOS DE OBRAS E POSTURAS, INCLUINDO PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALORES	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxx	xxxxx	xxxxxx	xxxxxx
VALOR GLOBAL R\$					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

4.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4.4 Os pagamentos se darão após a verificação e o aceite por parte da Fiscalização dos quantitativos comprovadamente utilizados.

4.5 Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irremovíveis pelo prazo do período do contrato, salvo mudança na Política Econômica, quando será utilizado para reajuste o ICTI (Índice de Custo da Tecnologia da Informação), ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, o que faculta Termo Aditivo ao contrato.

4.6 A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou outra qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser ao mesmo, adaptada mediante o competente aditamento

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em conformidade com as disposições contidas neste Edital, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

5.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

5.4. Para efeito do contido no Artigo 40 inciso XIV alínea “d” da Lei nº 8.666/93, após requerimento do contratado, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pela CONTRATANTE serão monetariamente corrigidos pelo IPCA-E, levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.

5.5. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS-PASEP, em obediência ao disposto na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

5.6. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor, ou por meio de fatura eletrônica (nota fiscal com código de barras), ou boleto bancário.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.9. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Prefeitura Municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.8. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

9.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.11. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.12. Assegurar à CONTRATANTE:

9.12.1. O direito de propriedade intelectual de todos os dados produzidos, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.12.2. Ao término do contrato, o software deverá permanecer operante por período mínimo 06 (seis) meses, de forma a possibilitar consultas e extração de dados. Contemplando relatórios existentes, extração de dados em formato TXT, XLS, XLSX, CSV e XML, bem como visões e relatórios providos por sistemas de BI, a base de dados deverá ser mantida legível.

9.12.3. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros.

9.13. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Poderá a Contratante, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a Contratada, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações.

10.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da Contratada, fica a Contratante, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

10.4. A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

10.5. Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da Contratada perante o INSS e FGTS.

10.5.1. A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à Contratada.

10.5.2. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

a Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.5.3.Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 49 do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

- q) Cometer fraude fiscal;
- r) Apresentar documento falso;
- s) Fizer declaração falsa;
- t) Comportar-se de modo inidôneo;
- u) Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- v) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- w) Não manter a proposta;
- x) Ensejar o retardamento da execução do objeto.

10.5.4.Para os fins do disposto no subitem 10.5.2, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

10.5.5.Além do previsto no subitem 10.5.2, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:

10.5.5.1.Multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

10.5.5.2.Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

10.5.5.3.Multa compensatória de 10% (dez) a 20% (vinte) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

10.5.5.4.As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos ao licitante vencedor ou cobradas diretamente pela prefeitura, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

10.6. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- PUBLICAÇÃO

14.1. A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no “Minas Gerais” para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Santa Luzia, XX de XXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de XXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

Testemunhas: 1.

2 –



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

ANEXO VIII

FUNCIONALIDADES E REQUISITOS PARA PROVA DE CONCEITO

FUNCIONALIDADES	ATENDE	ATENDE PARCIAL	NÃO ATENDE
3.1.1 O presente processo visa a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de fornecimento de software especializado, através de licenças de uso temporárias. Nesse modelo o fornecedor se responsabiliza por toda a estrutura necessária para a operação do software, cabendo a contratada apenas sua utilização, sem limites de usuários.			
3.1.2 Espera-se um software web, disponibilizado em sistema cloud (nuvem) da fornecedora, podendo ser acessado pelos usuários no computador, tablet ou celular, de maneira simples e remota. O layout responsivo corresponde a um site e/ou software que teve o código adaptado para que as páginas possam ser exibidas em qualquer formato de tela, sem prejuízo na leitura das informações, nas suas principais funcionalidades. Com isso, o usuário pode acessar o site no desktop, tablet ou smartphone, obtendo uma experiência semelhante			
3.1.4 Prover toda a infraestrutura de servidores, bancos de dados e aplicações necessárias para a hospedagem do sistema, bem como todas as licenças e certificados necessários para a disponibilidade e o funcionamento satisfatório do sistema.			
3.2 Caso o sistema ofertado pela CONTRATADA apresente desempenho não satisfatório, ficará a cargo da CONTRATADA a readequação do servidor para que o mesmo apresente desempenho satisfatório. É opcional para a contratada a utilização de mais de um servidor, o sistema operacional e bancos de dados fica a cargo da CONTRATADA, inclusive as licenças que serão utilizadas.			
Todas as funcionalidades dos módulos que rodam em plataforma WEB devem rodar em ambiente seguro protocolo HTTPS com SSL / TLS. Fica a cargo da CONTRATADA a aquisição do certificado digital necessário			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

<p>As senhas dos usuários devem ser armazenadas na forma criptografada, através de algoritmos próprios do sistema, de tal forma que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema</p>			
<p>As licenças de uso dos produtos de terceiros envolvidos na instalação, manutenção e utilização do sistema serão de responsabilidade da CONTRATADA</p>			
<p>A empresa CONTRATADA deverá garantir a manutenção corretiva e evolutiva do sistema por intermédio de novas versões, visando atualizações tecnológicas e adequações à legislação enquanto perdurar a vigência do contrato.</p>			
<p>O sistema deverá possuir rotinas de controle e distribuição automática de novas versões do sistema sempre que houver alterações.</p>			
<p>O sistema deverá possuir proteção contra spam e segurança de acesso à informação, com um teste simples que prova que o usuário é um ser humano, não um computador tentando invadir uma conta protegida por senha, o sistema de captcha ou outro mecanismo com esta similaridade será aceito.</p>			
<p>Deverá ser disponibilizada a criação de contas de usuário para todos os servidores municipais que possuírem a responsabilidade pelos procedimentos de análise dos licenciamentos de obras e posturas.</p> <p>Todos os solicitantes dos procedimentos mencionados, deverão poder criar contas para que efetuem o protocolo, acompanhamento, além de editar suas demandas, podendo ainda, sanar dúvidas e obter os seus alvarás.</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

<p>A empresa contratada, possuirá a liberdade para realizar escolhas tecnológicas buscando cumprir os requisitos presentes neste termo de referência bem como a disponibilização das licenças de uso, entretanto, este não deverá implicar em onerosidade ao contratante.</p>			
<p>O presente objeto se trata de um sistema informatizado de protocolos digitais de procedimentos de termos de permissões para Diretoria de obras e posturas, abrangendo por exemplo: alvarás de construção, demolição e alvarás de habite-se além de suas renovações. Buscando a execução satisfatória do objeto contratado, a empresa fornecedora deverá apresentar um sistema que esteja parametrizado aos fluxos de trabalho do município.</p>			
<p>Não restringido aos fluxos de trabalho do município, deverá a contratada estabelecer a configuração de documentos emitidos, estando estes com layouts e padrões estabelecidos pelo município. O serviço de parametrização deverá ser executado conjuntamente com a equipe técnica da empresa contratada e equipe dos servidores da contratante, sendo estes, os que detém o conhecimento necessário sobre os fluxos, requisitos, prazos e documentos que serão emitidos pela plataforma.</p>			
<p>No decorrer do processo de parametrização, a contratada deverá oferecer um modelo de sistema de testes, para que a equipe de servidores do município possa utilizar, buscando assim compreender melhor a plataforma e suas funcionalidades.</p>			
<p>Este sistema de testes deverá possibilitar as tramitações mínimas que deverão estar presentes na versão oficial do sistema fornecido, como por exemplo: protocolo, tramitação e análise de processos de testes.</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

<p>O sistema de testes deverá possibilitar que a equipe da contratante realize um teste nas funcionalidades presentes na construção de requerimentos/formulários.</p> <p>No período em que estiverem sendo realizados estes testes, a empresa contratada deverá realizar ajustes nos formulários e fluxos, tendo como orientação da equipe da contratante que realizou o acesso ao ambiente de teste e verificou a necessidade de serem realizados ajustes.</p>			
<p>Ressalta-se que durante toda vigência contratual a contratada deverá promover ajustes em formulários, contudo a intensidade na fase de parametrização tende a ter um volume muito superior.</p>			
<p>Ao ser verificado que o sistema de ambiente de testes alcançou nível de utilização em produção, a equipe de servidores municipais comunicará a empresa contratada para que proceda ao processo de abertura do sistema para o trâmite de processos reais junto ao público (homologação).</p>			
<p>Buscando proporcionar aos usuários do sistema, que este seja utilizado com êxito, fica indispensável o fornecimento do treinamento correto para os usuários, abrangendo tanto o grupo de servidores municipais que irão atuar na área, quanto os solicitantes que realizam as solicitações na plataforma.</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

<p>Deverá a contratada desenvolver um plano de treinamento para os servidores municipais, com carga horária mínima de 03 (três) horas, no seguinte formato:</p> <p>I. - treinamento na modalidade online, com a disponibilização de link para transmissão ao vivo, em plataforma que os servidores municipais possam encaminhar perguntas, a fim de sanar dúvidas que possam surgir.</p>			
<p>A contratada fica obrigada a desenvolver plano de treinamento para os solicitantes com carga horária mínima de 02h (duas) horas, no seguinte formato: I. - treinamento online, com disponibilização de link para transmissão ao vivo, onde os solicitantes possam encaminhar dúvidas e efetuar perguntas.</p>			
<p>Não obstante aos treinamentos com disponibilização de link para transmissão ao vivo, descritos nos itens 5.2 e 5.3 a contratada deverá disponibilizar de maneira online, conteúdos educativos adicionais, como artigos e vídeos, sobre a utilização do sistema, a fim de sanar qualquer dúvida que venha a surgir.</p>			
<p>No que se refere ao quantitativo de usuários no treinamento, estima-se:</p> <p>I. Para o item 5.2 - 45 usuários participantes</p> <p>II. para o item 5.3 - 250 usuários participantes</p>			
<p>a contratada está obrigada a fornecer uma equipe de suporte técnico compatível com a demanda e o número de usuários da plataforma.</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

<p>A equipe de suporte técnico, ficará obrigada:</p> <p>I. I- Esclarecer dúvidas quanto a utilização e funcionamento do sistema.</p> <p>II. II- Prestar auxílio aos usuários que possam estar com problemas para acesso e operacionalização do sistema.</p> <p>III. III- Receber e fazer triagem das comunicações sobre erros e problemas com o sistema.</p>			
<p>A central de atendimento deverá operar de segunda a sexta (8x5) das 8h às 18h.</p>			
<p>A CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço de suporte técnico através de site na Internet ou sistema, serviço de 0800 ou similar, e Contato via e-mail, a partir do qual a CONTRATANTE ou pessoas designada(s) por ela, poderá abrir chamados relacionados a problemas de funcionamento do sistema e/ou para tirar dúvidas relativas à usabilidade, parametrizações e uso de componentes do sistema. Estes devem ser protocolado e fornecido número de acompanhamento para o requisitante nos seguintes moldes:</p>			
<p>6.4.1 O atendimento ao suporte técnico deverá ser em português;</p> <p>6.4.2 O suporte técnico deverá ser realizado em horário comercial em dias úteis, preferencialmente;</p> <p>6.4.3 O início da prestação do serviço de suporte técnico dar-se-á imediatamente a partir da emissão do Termo de Recebimento da Solução;</p> <p>6.4.4 Os chamados poderão ser abertos gradativamente, de acordo com as necessidades das Secretarias, ao longo da vigência do contrato;</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

<p>6.5 O tempo de atendimento será computado a partir do momento de abertura do chamado pela PMSL até o momento do início do atendimento para a resolução do problema;</p>			
<p>6.6 Para a complementação do suporte realizado pela equipe, deverão ser disponibilizados materiais em artigos e vídeos, que possam:</p>			
<p>I. - Esclarecer as principais dúvidas sobre a utilização e funcionamento do sistema;</p>			
<p>Durante todo o período contratual, a contratada deve manter o sistema em perfeitas condições de funcionamento e uso.</p>			
<p>7.2) A contratada deverá realizar ações de manutenções programadas para prevenir instabilidades e falhas no sistema.</p>			
<p>7.3) A contratada deverá realizar ações para manutenção corretiva, buscando corrigir erros existentes que venham a prejudicar o devido funcionamento e segurança do sistema.</p>			
<p>A contratada deverá poder optar por manutenções programada, em horários não comerciais, a fim de não afetar o expediente dos serviços municipais.</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

<p>empresa vencedora do certame deverá apresentar cronograma de execução dos serviços, no máximo até 15 (quinze) dias úteis após a homologação deste, o qual deverá estabelecer os prazos de implantação com todas as etapas bem definidas e execução dos serviços.</p>			
<p>A parametrização deverá ser concluída em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir da solicitação dos serviços por parte do contratante.</p>			
<p>O serviço de treinamento deverá ser concluído em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da solicitação dos serviços por parte do município.</p>			
<p>Os demais serviços como por exemplo a licença de uso, suporte técnico e manutenção por tratarem de natureza continuada, deverão ser exercidos durante toda vigência contratual.</p>			
<p>Usos de casos por parte do analista municipal: I. I- Como analista, desejo acessar o sistema através de um navegador da internet, com a disponibilização de minhas credenciais pessoais e nível de permissão adequado a minha função; II. II- Como analista, desejo poder visualizar a relação de usuários solicitantes que estão cadastrados no sistema, bem como suas informações pessoais cadastradas, por exemplo: A. Número de Telefone; B. E mail; C. Nome completo;</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

<p>Usos de casos como solicitante;</p> <p>a) Como solicitante, desejo poder cadastrar um usuário para acesso ao sistema (com usuário e senha) sem ser preciso me deslocar até o município;</p> <p>b) Como solicitante, desejo acessar o sistema através de um navegador da internet com a disponibilização de minhas credenciais pessoais;</p> <p>c) Como solicitante, gostaria de poder acessar o sistema através de dispositivo móvel;</p> <p>d) Como solicitante gostaria e poder redefinir minha senha de forma online, caso a esqueça;</p> <p>e) Como solicitante gostaria de receber alertas via SMS e/ou por e mail de informes dos meus processos em tramitação na prefeitura;</p>			
<p>uso de casos como administrador do sistema:</p> <p>a) Como administrador do sistema, quero poder adicionar e remover analistas, fazendo a distribuição por setores, definindo perfis de acesso</p> <p>b) Como administrador do sistema, não gostaria de ter acesso ao teor da senha dos usuários, a fim de não incorrer em suspeições de ações com contas alheias</p> <p>c) Como administrador do sistema gostaria de ter acesso ao módulo de auditoria do sistema</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

<p>10.2.1 Uso de casos como analista municipal</p> <p>a) Como analista desejo ter uma caixa de entrada que seja organizada por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Processos que estão sob a minha responsabilidade - Processos em trâmite nos setores que estou atribuído <p>b) Como analista desejo que a caixa de entrada seja exibida de maneira semelhante ao de uma caixa de entrada de e mail, em que sejam exibidas as seguintes informações dos processos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Número do Processo- - Assunto do Processo - Nome do requerente - Data de protocolo - Status 			
<p>Usos de casos como solicitante:</p> <p>a) Como solicitante, desejo poder visualizar uma caixa de entrada que contenha todos os processos que estão sob a minha responsabilidade bem como o seu andamento.</p> <p>b) Como solicitante, desejo poder visualizar uma caixa de entrada com todos os processos criados por mim e já finalizados</p>			
<p>Usos de casos como usuário administrador:</p> <p>a) Como usuário administrador desejo poder criar setores e atribuir usuários analistas nesses</p> <p>b) como usuário administrador gostaria de criar perfis de acesso</p> <p>c) como administrador desejo que cada setor criado possua uma caixa de entrada própria</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

<p>Especificações técnicas e regramentos esperados:</p> <p>I. I- Não deve ser possível que usuários possam realizar alterações de forma simultânea em um processo</p> <p>II. II- Um processo deverá sempre estar em posse de somente um usuário</p> <p>III. III- Um analista deve poder estar atribuído em mais de um setor.</p>			
<p>Usos de casos como usuário administrador:</p> <p>a) Como usuário administrador, necessito possuir acesso ao gerenciamento de permissões e atribuições de setores de usuários</p> <p>b) Como usuário administrador, desejo poder atribuir permissões diferentes de acordo com o setor.</p> <p>c) Como usuário administrador, desejo que o sistema tenha em sua interface níveis de permissões atribuíveis para no mínimo as seguintes ações:</p> <p>I-Acesso de ferramentas administrativas</p> <p>II-Análise de processos</p> <p>III-Visualização de processo</p> <p>IV-Protocolo de processos</p> <p>V-Encaminhamento de processos</p> <p>VI-Deferimento e indeferimento de processos</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

<p>O sistema deverá possuir as seguintes ferramentas administrativas</p> <p>I. I-Formulação de requerimentos/ formulários:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Permitir que um usuário administrador realize modificações no teor de formulários de protocolos de licenciamentos; • Possibilitar que um usuário administrador crie assunto de licenciamento em conjunto com o seu formulário; • Permitir que um usuário administrador possa adicionar e remover campos do formulário sem limitações destes; • Permitir que um usuário administrador possa configurar os campos de upload dos documentos, podendo ainda restringir os tamanhos e formatos dos arquivos aceitos; • Possibilitar que um usuário administrador consiga criar regras de validações condicionais onde o valor que for inserido pelo usuário solicitante no formulário/requerimento passe por uma análise prévia antes de ser devidamente aceito. 			
<p>II. II- Inteligência de Gestão Dos Processos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Permitir visualização da quantidade de processos que estão em trâmite e que foram finalizados; • Permitir visualizar a quantidade de processos que estão em trâmite e que foram finalizados de acordo com o tipo de assunto criado • Permitir visualizar quantidade de processos que está em posse de cada servidor responsável; • Permitir visualizar a proporção de processos em posse de analista e em posse de solicitante; • Permitir visualizar se o prazo de atendimento das pendências está sendo cumprido para que assim seja dado prosseguimento ou arquivamento ou não do processo. 			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

<p>III. III- Integração da plataforma:</p> <ul style="list-style-type: none">• Permitir que os alvarás emitidos sejam compiladós para envio ao SISOBRA;			
<p>IV -Todas as aplicações/sistemas, com a tecnologia WEB devem ser capazes de permitir integração via webservice ou Rest API, para que outros serviços de terceiros (sistemas ou equipamentos) possam consumir informações para consulta ou atualização de dados.</p> <ul style="list-style-type: none">• Permitir que conjuntos de dados possam ser importados no formato json, ficando disponíveis de maneira automática para que assim possam ser utilizados para basear as validações condicionais em formulários distintos;• Permitir a integração com todos os links da contratada.			
<p>Histórico das edições do processo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Permitir que todos os processos tenham suas versões antigas armazenadas e passíveis ainda de consultas dentro da própria plataforma.<p>Por diferentes versões entende-se:</p><ul style="list-style-type: none">• Informações inseridas pelo solicitante;• Informações complementares pelo solicitante;• análises realizadas pelos analistas.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

<p>Uso de casos como solicitante</p> <p>a) Como solicitante, desejo poder protocolar a minha solicitação de uma maneira totalmente online, e por meio de um formulário de preenchimento online, que possua campos de upload para se anexar documentos;</p> <p>b) Como solicitante desejo poder receber notificações sobre novas movimentações em meus processos;</p> <p>c) Como solicitante desejo poder realizar edições de informações no mesmo processo, caso seja solicitado pelo analista;</p> <p>d) Como solicitante desejo que meu licenciamento venha a ser gerado e visualizado dentro do processo de maneira totalmente digital;</p> <p>e) Como solicitante desejo que possuam instruções sobre o protocolo e os requisitos que são necessários.</p>			
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

<p>Uso de casos como analista municipal.</p> <p>a) Como analista desejo que os formulários e requerimentos possam efetuar uma pré validação em informações inseridas pelo solicitante;</p> <p>b) Como analista desejo que no procedimento de análise seja possível a inserção de observações sobre cada campo que foi preenchido pelo solicitante;</p> <p>c) Como analista desejo poder devolver o processo ao solicitante para que este realize a correção de informações dentro do prazo;</p> <p>d) Como analista desejo poder deferir ou indeferir o processo, sendo a mim cabível tomar esta decisão;</p> <p>e) Como analista desejo poder encaminhar o processo para apreciação de um outro analista a meu critério;</p> <p>f) Como analista desejo que o licenciamento seja gerado de forma automática, ou seja, não seja necessário digitá-lo;</p> <p>g) Como analista desejo poder analisar através do sistema pranchas anexas pelo requerente no formato PDF, podendo ainda:</p> <p>I. - Inserir comentários no documento PDF;</p> <p>II. - Realizar medições no documento PDF;</p> <p>III. - Efetuar desenhos de foras no PDF;</p> <p>IV. - Referenciar no documento PDF o comentário pertinente.</p>			
<p>O sistema deverá possuir a funcionalidade que permita que os licenciamentos sejam gerados de maneira automática sem que o analista precise digitar as informações de cada processo;</p>			
<p>Como os termos detém caráter oficial, estes devem possuir meios de autenticação e verificação de veracidade;</p>			
<p>A metodologia que foi escolhida para autenticação e verificação de veracidade não deverá onerar os usuários;</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

<p>A metodologia de verificação poderá ser realizada através da internet com acessos disponíveis para qualquer usuário que possua o código de identificação que será fornecido pela contratada;</p>			
<p>Deverá ser possível que os termos sejam autenticados em um layout de documentos que possua brasão e outras identificações do município.</p>			
<p>Uso de caso de usuário administrador: a) Como administrador, desejo poder cancelar e invalidar todos documentos que forem emitidos pelo sistema devendo ainda ter um campo próprio para que seja feita esta justificativa.</p>			
<p>Deverá ser possível que os licenciamentos possuam certificação digital e/ou assinatura eletrônica.</p>			
<p>Uso de cada caso como analista municipal a) Como analista desejo poder ter acesso a toda interface onde possa buscar processos no sistema b) Como analista desejo poder buscar em todos os processos criados por um determinado usuário. c) Como analista desejo poder buscar processos de um determinado assunto de licenciamento d) Como analista quero poder atribuir sinalizadores em determinados processos para depois poder realizar buscas em processos com a mesma sinalização e) Como analista quero poder buscar processos através do número do processo ou nome do requerente</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

<p>PROCEDIMENTOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO:</p> <p>I- Alvará de construção. (alvará de construção inicial, troca de titularidade, troca de RT, alvará de obra conclída, renovação do alvará, alvara´ para modificação de planta aprovada)</p> <p>II- Habite-se (total e parcial)</p> <p>III- Alvará de demolição e Certidão de Demolição</p> <p>IV- Autorização de transporte de entulho Alvará de movimentação de terra.</p> <p>V- Comprovante de numeração de endereço oficial</p> <p>VI- Licença de Muro Arrimo</p> <p>VII- Aprovação de Parcelamento de solo (desmembramento/ loteamento)</p> <p>VIII- Licenciamento de Engenho de Publicidade.</p> <p>IX- Estudo de Impacto de Vizinhança</p>			
---	--	--	--